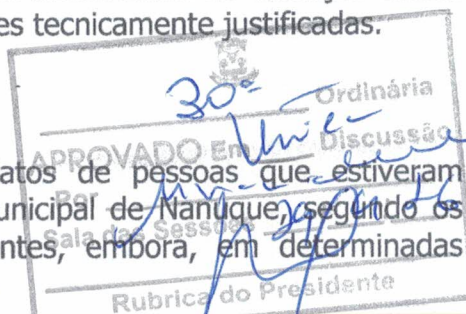


A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer após aprovação do Plenário, que seja encaminhado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da direção do Hospital Municipal, o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS**, acerca da atual proibição de visitas aos pacientes internados, solicitando que sejam respondidos, de forma objetiva e individualizada, os seguintes questionamentos:

1. As visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal encontram-se atualmente proibidas? Em caso positivo, informar desde quando permanece vigente essa proibição.
2. Encaminhar cópia integral da norma, portaria, protocolo, ordem de serviço, ato administrativo ou documento que atualmente regulamenta ou determina a proibição de visitas aos pacientes internados.
3. Informar qual a fundamentação técnica, sanitária e legal atualmente utilizada para manutenção da proibição de visitas, considerando que a medida teve início durante o período da pandemia da Covid-19.
4. Informar se existe parecer atualizado da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, da Vigilância Sanitária, da direção clínica ou de outro órgão técnico recomendando a manutenção da proibição geral de visitas. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do respectivo documento.
5. Esclarecer se a proibição alcança todos os setores e todos os pacientes internados, ou se existem unidades, situações clínicas ou horários em que as visitas são permitidas.
6. Informar quais são, atualmente, as regras adotadas pelo Hospital para acompanhantes e visitantes, esclarecendo expressamente a distinção existente entre o direito ao acompanhante e a realização de visitas por familiares.
7. Informar quais impedimentos técnicos, sanitários, estruturais ou administrativos impossibilitam atualmente a retomada das visitas, ainda que mediante horários definidos, limitação do número de pessoas, utilização de equipamentos de proteção ou outras medidas de segurança.
8. Informar se a Secretaria Municipal de Saúde e a direção do Hospital pretendem restabelecer as visitas aos pacientes internados. Em caso positivo, informar a data prevista para retomada e as regras que serão adotadas. Em caso negativo, apresentar justificativa técnica e legal detalhada para manutenção da proibição.
9. Solicita-se, ainda, que seja realizada avaliação imediata da atual política de visitas do Hospital Municipal, com adoção das providências necessárias para viabilizar a retomada das visitas familiares, respeitadas as restrições específicas decorrentes da condição clínica de cada paciente, controle de infecções e demais situações tecnicamente justificadas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de diversos relatos de pessoas que estiveram internadas ou tiveram familiares internados no Hospital Municipal de Nanuque, segundo os quais continuam não sendo permitidas visitas aos pacientes, embora, em determinadas situações, seja autorizada a permanência de acompanhante.





CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

É importante destacar que **acompanhante e visitante são figuras distintas**. A autorização para permanência de um acompanhante não substitui o contato do paciente internado com outros familiares e pessoas que compõem sua rede de apoio.

Durante o período mais grave da pandemia da Covid-19, especialmente a partir de 2020, a suspensão e a limitação de visitas aos estabelecimentos hospitalares foram adotadas como medidas excepcionais de prevenção da transmissão da doença. Entretanto, o próprio Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19.

Estamos em **2026**, mais de seis anos após o início da pandemia, razão pela qual é necessário saber qual fundamento técnico e legal atualizado justifica a continuidade de uma proibição geral de visitas que teve origem naquele período excepcional.

A própria regulamentação do Sistema Único de Saúde assegura ao usuário o direito à visita diária, ressalvadas situações tecnicamente não indicadas, e a Política Nacional de Atenção Hospitalar estabelece como diretriz a implantação da visita aberta, ampliando o acesso dos visitantes às unidades de internação e fortalecendo a relação entre o paciente, seus familiares, sua rede social de apoio e a equipe responsável pelo cuidado.

Não se pretende, com este requerimento, ignorar situações específicas em que a restrição de visitas seja necessária por orientação médica, isolamento, risco de infecção ou proteção do próprio paciente. O que se questiona é a manutenção de uma proibição geral e permanente, sem que sejam apresentadas à população as razões técnicas atuais que a sustentem.

O período de internação já representa momento de fragilidade física e emocional. O contato com familiares e pessoas próximas integra o processo de humanização do atendimento e pode representar importante suporte emocional ao paciente.

Dessa forma, além das informações solicitadas, este requerimento busca uma resposta objetiva para uma questão levantada por diversos cidadãos:

Por que, em 2026, as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Nanuque ainda não foram restabelecidas?

E, principalmente: **quando as visitas voltarão a ser permitidas?**

Nanuque, Sala das Sessões, 26 de setembro de 2026.

MATERIA APRESENTADA
SESSÃO 29ª ORDINÁRIA
EM 28/9/26
PRESIDENTE

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB

30ª Sessão Ordinária
APROVADO EM DISCUSSÃO
Por Lualga Lopes Miranda
Sala das Sessões 28/9/26
Rubrica do Presidente

Sessão 29ª Ordinária
a Comissão de Pedagogia
Emitir Parecer
Em 28/9/26
Presidente da Câmara